

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 16 de abril de 2020, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, que se achava presente, assim como a Secretária do Colegiado, **ANNA MARIA DI MASI**, e os Conselheiros **MARCELO DALTRO LEITE** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, tendo a Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA SANTOS**, e os demais Conselheiros, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **LILIAN MOREIRA PINHO**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO** e **VERA REGINA DE ALMEIDA**, participado da sessão por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-B do Regimento Interno.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às treze horas e cinquenta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença física e virtual dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão semipresencial, e submeteu à apreciação dos presentes a Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia dois de abril de dois mil e vinte, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou a apreciação do item. **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2020: 1.1. Promotoria de Justiça de Mangaratiba**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Alexey Kolouboff (critério de merecimento). Diante da desistência tempestiva de todos os candidatos, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **1.2. 9ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Talita Nunes Harduin Belleti (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. André Gonçalves Morgado, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.3. 7ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciane Tesch de Abreu (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Cristiane da Rocha Corrêa, Maria da Glória Gama Pereira Figueiredo e Andrezza Duarte Cançado, tendo o Presidente anunciado a remoção da

Dra. Cristiane da Rocha Corrêa; **1.4. Promotoria de Justiça Cível de Vassouras**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Juliana Zenni Travassos (critério de antiguidade). Antes de iniciar a votação, o Presidente, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, lembrou a todos que o candidato mais antigo, Dr. Ramon Leite de Carvalho, atualmente lotado na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, esteve afastado por dois anos, no período de 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2019, para cursar mestrado em ciências jurídico-políticas, com tema relacionado à área criminal, bem como que o cumprimento do inciso XV, do art. 5º, da Deliberação CSMP nº 72/19, ocorrerá em 24 de setembro de 2023. Na sequência, foi concedida a palavra ao requerente que fez considerações, no prazo regimental, a respeito do tema de estudo do seu afastamento e das atribuições da Promotoria de Justiça Cível de Vassouras, tendo observado que estão abarcadas, inclusive, as áreas da infância infracional e não infracional. Após debates sobre o tema, o Presidente submeteu a questão à votação. O Conselheiro Marcelo Daltro Leite votou no sentido da remoção do referido candidato, uma vez que a Promotoria de Justiça Cível de Vassouras tem atribuição análoga à criminal e que, embora a dissertação desenvolvida tenha foco na área penal, possui também repercussões na área extrapenal com o debate de questões de direito fundamental, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Viviane Tavares Henriques, bem como pela Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Maria da Conceição Lopes de Souza Santos e pelo Presidente. A seguir, a Conselheira Lilian Moreira Pinho votou pelo não conhecimento do pedido, por não estarem preenchidos os requisitos básicos para a remoção do requerente, uma vez que os temas de estudos abordados em seu afastamento são afetos à investigação criminal e que a atribuição em matéria de infância infracional da Promotoria de Justiça Cível de Vassouras não se coaduna com o tema da tese desenvolvida, tendo o requerente firmado o compromisso de não remover-se voluntariamente para órgão de execução que não seja correlato à área de estudo cujo tema ensejou o seu afastamento, mormente diante do alto custo financeiro para o Ministério Público do afastamento deferido. Em seguida, manifestou-se pela remoção do candidato subsequente na ordem de antiguidade, Dr. Plínio Vinícius D'Ávila Araujo, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Galdino Augusto Coelho Bordallo e Vera Regina de Almeida. Por fim, o Presidente declarou, por maioria de votos, a remoção do Dr. Ramon Leite de Carvalho para a Promotoria de Justiça Cível de Vassouras; **1.5. 1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de São Gonçalo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Flávia Maria de Moura Machado (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Rômulo Santos Silva, Diogo Erthal Alves da Costa e Sílvia Regina Aquino do Amaral, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Rômulo Santos Silva; **1.6. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Reinaldo Moreno Lomba (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra.

Manoela Penido Rocha Verbicário, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.7. 40ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Roberta Maristela Rocha dos Anjos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Ana Carolina Fagundes de Oliveira Cunha, Eric Fernandes da Silva Mendonça e Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Ana Carolina Fagundes de Oliveira Cunha; **1.8. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mayra Pinto Guimarães Costa Oliveira de Vasconcelos (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a única candidata inscrita, Dra. Fernanda dos Santos Coutinho, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.9. 51ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Bruno de Faria Bezerra (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os dois únicos candidatos, Drs. Eric Fernandes da Silva Mendonça e Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Eric Fernandes da Silva Mendonça; **1.10. 2ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda Camara Torres Sodré (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Philippe Mello Figueiredo, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.11. 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Carolina Naciff de Andrade Erthal (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Carlos Eugenio Greco Laureano, Sandro Fernandes Machado e Andréa de Penteado Fava, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Carlos Eugenio Greco Laureano; **1.12. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Bernardo Maciel Vieira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Júlia Valente Moraes, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.13. Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Leandro Manhães de Lima Barreto (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a única candidata, Dra. Clarice Zeitel Vianna Silva, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Dando continuidade, foi anunciado o exame do item **2. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2020.00240735 - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA PARA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E POSTERIOR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA. Apreciação de requerimento de desistência.** O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação do pedido de desistência de afastamento, ante a perda do objeto, nos termos do voto da relatora; **2.2. APRECIÇÃO DE**

REQUERIMENTOS: a. **Conselheiro DENNIS ACETI BRIL FERREIRA: Processo nº 2018.00036874** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): REQUERIMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO CUÑA DE SOUZA DE SUSPENSÃO DO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO, NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE COMPLUTENSE DE MADRID (UCM), EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento parcial do pedido, para se manter a situação de afastamento do requerente, para frequência a curso de doutorado em direito, na faculdade de direito da Universidade Complutense de Madrid (UCM), com a consequente prorrogação do afastamento pelo período em que perdurar a inatividade oficial da entidade de ensino eleita, em solução pontual disciplinada na forma do art. 17 da Deliberação nº 72/2019, ressalvando-se que o período de prorrogação do afastamento não derroga o disposto no parágrafo único do art. 11 (férias) nem será incluído no prazo estabelecido no § 1º, do art. 2º, da mencionada Deliberação, cujo benefício deverá ser oportunamente requerido e submetido ao Conselho Superior, ficando o requerente, em contrapartida, compromissado a informar, com periodicidade quinzenal, a viabilidade de retorno ao Brasil e às regulares funções no órgão de execução do qual é titular, enquanto não retomadas as atividades na Universidade, além de relatório circunstanciado, no qual deverão constar as atividades desempenhadas e a atualização sobre a interrupção das atividades letivas e previsão quanto ao retorno do curso de doutorado, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00406728** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO TEIXEIRA NACARATH, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PENAL E CIÊNCIAS CRIMINAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2019 A MARÇO DE 2020, BEM COMO DE INFORMAÇÕES SOBRE SUAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DURANTE A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19). O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do primeiro relatório de atividades desenvolvido pelo referido Promotor de Justiça, bem como da comunicação sobre suas atividades acadêmicas durante a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), sem recomendações, nos termos do voto do relator. Na sequência, a Conselheira Lilian Moreira Pinho, relatora do Procedimento MPRJ nº 2017.00523229, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de incluir o feito em mesa. Diante da anuência de todos, o Presidente anunciou a apreciação do **Processo nº 2017.00523229** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2018.01062402 e nº 2019.00253076) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): REQUERIMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES DE SOBRESTAMENTO DO PRAZO DETERMINADO PARA ENTREGA DA DISSERTAÇÃO/TESE, EM VIRTUDE

DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo determinado para entrega da dissertação/tese, anteriormente fixado para o final do mês de maio de 2020, até que efetivamente retornem as atividades da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com recomendação para que o referido Promotor de Justiça mantenha o Conselho Superior informado sobre a mudança da suspensão naquela entidade de ensino, devendo encaminhar mensalmente relatório, através do e-mail da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, nos termos do voto da relatora. A seguir, a Conselheira Viviane Tavares Henriques, relatora do procedimento MPRJ nº 2019.00715712 consultou o Colegiado sobre a possibilidade de incluir o feito em mesa. Diante da anuência de todos, o Presidente anunciou a apreciação do **Processo nº 2019.00715712 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. THAÍS RODRIGUES PINHEIRO**. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Em Seguida, anunciou-se a análise do item **3. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. INDICAÇÃO DE MONITORES: 3.1.1. Processo nº 2020.00169490 - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - OF. IERBB-MPRJ Nº 38/20 - Assunto(s): INDICAÇÃO DOS MONITORES DO REQUISITO EFICIÊNCIA, EM MATÉRIA CRIMINAL E CÍVEL, DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS APROVADOS NO XXXV CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. O Colegiado acolheu, por unanimidade, a indicação dos Drs. André Luis Cardoso, Décio Luiz Alonso Gomes, Luciana Barbosa Delgado, Marisa El-Mann Szternfeld e Priscila Naegele Vaz Xavier, para exercerem a supervisão do requisito eficiência em matéria criminal, bem como dos Drs. Erica Rogar, Renata Scharfstein, Patrícia do Couto Villela, Pedro Rubim Borges, Roberto Mauro de Magalhães Carvalho Júnior e Márcia Lustosa Carreira, para exercerem a supervisão do requisito eficiência em matéria cível, dos Promotores de Justiça Substitutos, aprovados no XXXV Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Na sequência, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima consultou o Colegiado sobre a possibilidade de inclusão em mesa da proposta de alteração do Assento CSMP nº 6. Diante da anuência de todos, o Presidente passou a palavra ao relator, que propôs a substituição, no § 1º, da expressão “do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital” por “da data em que foi publicado o edital”, bem como a supressão, no § 2º e § 3º, da expressão “útil”, e a supressão, na cabeça do Assento, da expressão “lotação”, o que foi aprovado à unanimidade, passando a norma a vigorar com a seguinte redação: “**Assento CSMP nº 06: Os concursos de promoção e remoção em órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema da intranet; § 1º - O prazo de inscrição da candidatura é**

contínuo e se conta a partir da data em que foi publicado o edital, com término às 23h59m do último dia, ainda que este recaia em dia que não seja útil; § 2º - O prazo de inscrição de candidatura não se sujeita a prorrogação, ressalvado, tão somente, o caso de indisponibilidade do sistema da intranet, por motivo técnico, no último dia de inscrição. Nesta hipótese, o prazo fica prorrogado automaticamente para o primeiro dia seguinte à resolução do problema em epígrafe; § 3º - A desistência de candidatura deve ser transmitida exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema da intranet, até as 23h59m da antevéspera da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, ressalvando, tão somente, o caso de indisponibilidade do sistema da intranet, por motivo técnico. Nesta hipótese o prazo fica prorrogado automaticamente até o primeiro dia seguinte à resolução do problema em exame; § 4º - A desistência transmitida eletronicamente importará na renúncia irrevogável da candidatura.” Em prosseguimento, passou-se ao exame do item **4. ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima sugeriu que fosse acolhida a proposta da Dra. Lilian Moreira Pinho, no sentido de que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados estabeleça contato com os membros que se encontram afastados para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos e para elaborar trabalhos, dissertações e teses, bem como com aqueles que já retornaram e ainda não apresentaram a documentação exigida no art. 9º da Deliberação CSMP nº 72/2019, a fim de comunicá-los que devem manter o Conselho Superior informado sobre a situação de suas respectivas entidades de ensino, diante da pandemia causada pela COVID-19, com encaminhamento quinzenal de relatório, por meio do endereço eletrônico orgaoscolegiados@mprj.mp.br. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, declarou encerrada a sessão, às quinze horas e dez minutos, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente. **(Aprovada na sessão de 29 de abril de 2020)**

José Eduardo Ciotola Gussem
Presidente

Anna Maria Di Masi
Secretária